CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.

LEI Nº 102/69

SÚMULA:- Dispõe sôbre a instituição do "Perímetro Urbano da sede do Distrito de Alto Porã, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências:-

Artigo 1º - Fica criado o "Perímetro Urbano da séde do Distrito de Alto Porã, Município de Ivaipora, Estado do Paraná", destinado à habitação, à industria e ao comercio.

Artigo 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limitado pelas seguintes divisas e confrontações: "Tem início num marco cravado na linha sêca divisória com o lote nº 48; dêste segue com o rumo NW 19º 30' SE (Rua Alecrim) até encontrar a Rua Ivaipora, - seguindo por esta à esquerda até a Rua Amoreira; segue à direita por esta até a Rua Pitanga e por esta até a Rua Corumbataí; seguindo por esta última rumo à cidade de Manoel Ribas, até a Rua Apucarana; daí - defl ete à esquerda seguindo a aludida Rua Apucarana, até encontrar a Rua Apapongas, defletindo à esquerda e rumando para a Rua Sabiá e por esta segue até a Rua Angola; defletindo à direita segue até a Rua Jacutinga, seguindo por esta até a Rua Corumbataí, donde defl ete à esquerda indo até a Rua Sabiá; e, por esta última rumo à Ivaiporã até atingir o ponto de partida - mencionado neste memorial descritivo."

Artigo 3º - As áreas existentes dentro do erímetro urbano estão - sujeitas ao pagamento de impostos predial urbano e -, territorial, de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e Regulamentos baixados pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Paço Municipal Dezenove de Novembro, Sala das Sessões em 6 de dezembro de 1969

(aa) Pedro Goedert
Presidente

Odilon Andrade
1º Secretário